

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004 / 2003

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Osasco, Dr. Celso Antonio Giglio, a Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 643/2003, faz saber que fará realizar neste Município, através da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – VUNESP, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para provimento de cargos, no regime estatutário, conforme quadro abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias, taxas de inscrição, vencimentos, bem como requisitos necessários.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS EM CONCURSO

1. O Concurso se destina a selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que se vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define os cargos em concurso, seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias, taxas de inscrição, vencimentos e requisitos necessários.

CARGOS (em ordem de códigos dos cargos)	CÓDIGOS DOS CARGOS	VAGAS	CARGAS HORÁRIAS	TAXAS (em R\$)	VENCIMENTOS (em R\$)	REQUISITOS
Auxiliar de Enfermagem	A01	100	40	25,00	540,67	a) Ensino Fundamental Completo (8.ª série concluída); e b) Registro profissional no COREN –SP.
Técnico em Enfermagem	B02	50	40	35,00	583,79	a) Ensino Técnico em Enfermagem; e b) Registro profissional no COREN –SP.
Médico Clínico Geral	C03	100	20	60,00	1.833,10	a) Curso Superior completo de Medicina; e b) Registro no CRM -SP.
Médico Dermatologista	C04	05	20	60,00	1.833,10	a) Curso Superior completo de Medicina; b) Especialização reconhecida na área; e c) Registro no CRM -SP.
Médico Endocrinologista	C05	05	20	60,00	1.833,10	a) Curso Superior completo de Medicina; b) Especialização reconhecida na área; e c) Registro no CRM -SP.
Médico Ginecologista	C06	50	20	60,00	1.833,10	a) Curso Superior completo de Medicina; b) Especialização reconhecida na área; e c) Registro no CRM -SP.
Médico Hematologista	C07	05	20	60,00	1.833,10	a) Curso Superior completo de Medicina; b) Especialização reconhecida na área; e c) Registro no CRM -SP.
Médico Psiquiatra	C08	05	20	60,00	1.833,10	a) Curso Superior completo de Medicina; b) Especialização reconhecida na área; e c) Registro no CRM -SP.
Professor de Educação Básica II - Educação Artística	C09	34	27	35,00	1.147,41	Licenciatura Plena em Educação Artística.
Professor de Educação Básica II - Educação Física	C10	35	27	35,00	1.147,41	Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Básica II – Inglês	C11	34	27	35,00	1.147,41	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação específica na disciplina Inglês.

2. Os vencimentos acima mencionados se referem ao mês de outubro/2003 e incluem as gratificações legais dos respectivos cargos e, inclusive, abono de R\$ 120,00.
3. Aos ocupantes de cargos públicos que percebam vencimentos de até 6 (seis) salários-mínimos mensais brutos, será fornecida cesta básica de alimentos, bem como auxílio-transporte, nos termos definidos na legislação municipal.
4. Os demais direitos e vantagens são os previstos na legislação municipal dos servidores estatutários.
5. A lotação e a fixação da carga horária de trabalho para os cargos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura do Município de Osasco, em escalas que atendam às necessidades dos serviços.

6. A lotação, bem como a fixação da carga horária dos Médicos e dos Auxiliares de Enfermagem (plantonistas e/ou diaristas) serão definidas pela Secretaria da Saúde do Município de Osasco, em escalas que atendam às necessidades dos serviços.
7. Por ocasião da posse, os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física e de Professor de Educação Básica - Inglês, serão convocados para atribuição de classe, em data a ser definida, observada a ordem classificatória e segundo critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município.
8. O candidato que não comparecer para atribuição de classe a que se refere o item anterior, na data e horário estabelecidos na convocação, perderá a prioridade na escolha, ficando sujeito às vagas remanescentes.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
2. **São requisitos para inscrição:**
 - 2.1. possuir habilitação legal, referente ao ensino exigido, nos termos do item 4.12, do Capítulo X, neste Edital;
 - 2.2. ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.3. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3. **São requisitos para posse:**
 - 3.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas pelo Decreto Federal nº 70436/72;
 - 3.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.3. estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - 3.4. possuir, os requisitos estabelecidos no item 1, do Capítulo I, neste Edital, para o cargo pretendido;
 - 3.5. possuir registro profissional no Conselho de Classe, com jurisdição no Estado de São Paulo;
 - 3.6. gozar de boa saúde física e mental;
 - 3.7. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 3.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público).
4. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 17 a 25 de novembro de 2003, em uma das modalidades previstas nos itens 4.1. e 4.2., deste Capítulo, neste Edital.
 - 4.1. Nas agências bancárias autorizadas do Banco Banespa S/A. indicadas no Anexo I deste Edital, no horário bancário, onde estarão disponíveis ficha e requerimento de inscrição, para retirada pelos interessados, devendo proceder da seguinte maneira:
 - a) preencher e assinar a ficha de inscrição e o requerimento de inscrição;
 - b) apresentar original da Cédula Oficial de Identidade ou Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista;
 - c) entregar a ficha e o requerimento de inscrição;
 - d) pagar o valor relativo à taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, respeitados os seguintes valores (ou) estabelecidos no item 1, do Capítulo I, neste Edital;
 - e) o pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. Entretanto os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação. Se devolvido, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito;
 - f) no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida;
 - g) nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso do item anterior;
 - h) a assinatura na ficha de inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas nos itens 2 e 3, deste Capítulo, neste Edital. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.
 - 4.2. Por meio da internet, no endereço www.vunesp.com.br, no mesmo período (17 a 25) de novembro de 2003). O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado, em qualquer agência da rede bancária, até o dia 25/11/2003 (último dia de inscrição).
 - 4.2.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso pela mesma via. Não serão aceitos pagamentos de inscrição pela internet por meio de transferência bancária ou depósito bancário.
 - 4.2.2. A inscrição será confirmada pela Fundação VUNESP, no endereço eletrônico fornecido pelo candidato ao realizá-la, somente após comunicação, pelo banco, do pagamento da taxa correspondente.
 - 4.2.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.
6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.
7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
8. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
9. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
10. No ato de inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Capítulo, neste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso, não cabendo recurso.
11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

12. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores. Deverão, ainda, encaminhar, pessoalmente ou via sedex, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo, SP – CEP 05002-062, até o dia 28 de novembro de 2003, requerimento, acompanhado de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
13. Os candidatos que necessitarem de prova especial (braile ou ampliada) deverão requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente ou via SEDEX, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo, SP – CEP 05002-062. Os candidatos que não o fizerem até o período previsto para a inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
14. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Prefeitura do Município de Osasco para exame médico específico, quando da nomeação, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.
15. Será excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
16. O candidato portador de deficiência que não o declarar no ato de inscrição, e/ou o que não enviar laudo médico conforme determinado no item 12, deste Capítulo, neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
17. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.
18. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
19. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
20. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação de cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
21. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

III – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. O concurso público consistirá de provas objetivas, conforme abaixo descrito:

CARGOS (em ordem dos códigos dos cargos)	CÓDIGOS DOS CARGOS	PROVAS OBJETIVAS	NÚMERO DE ITENS	DATAS E PERÍODOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
Auxiliar de Enfermagem	<u>A01</u>	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 10	14/12/2003 (tarde)
Técnico em Enfermagem	<u>B02</u>	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 20	14/12/2003 (tarde)
Médico Clínico Geral	<u>C03</u>	Política de Saúde Conhecimentos Específicos	10 40	13/12/2003 (manhã)
Médico Dermatologista	<u>C04</u>	Política de Saúde Conhecimentos Específicos	10 40	13/12/2003 (manhã)
Médico Endocrinologista	<u>C05</u>	Política de Saúde Conhecimentos Específicos	10 40	13/12/2003 (manhã)
Médico Ginecologista	<u>C06</u>	Política de Saúde Conhecimentos Específicos	10 40	13/12/2003 (manhã)
Médico Hematologista	<u>C07</u>	Política de Saúde Conhecimentos Específicos	10 40	13/12/2003 (manhã)
Médico Psiquiatra	<u>C08</u>	Política de Saúde Conhecimentos Específicos	10 40	13/12/2003 (manhã)
Professor de Educação Básica II (Educação Artística)	<u>C09</u>	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos	20 30	14/12/2003 (manhã)
Professor de Educação Básica II (Educação Física)	<u>C10</u>	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos	20 30	14/12/2003 (manhã)
Professor de Educação Básica II (Inglês)	<u>C11</u>	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos	20 30	14/12/2003 (manhã)

2. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão compostas de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas.
3. A duração das Provas Objetivas será de 3 (três) horas.
4. As provas objetivas versarão sobre os programas constantes do Anexo II deste Edital.
5. A prova de Títulos será realizada na forma prevista no Capítulo VI, deste Edital.

IV – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em data, local(is) e horário(s) a serem comunicados oportunamente, através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO. As provas serão realizadas na cidade de Osasco e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, nas cidades de Osasco e de São Paulo.
2. O cartão de convocação será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão até 3 (três) dias antes da data prevista para as provas deverá procurar por listagem afixada no Paço Municipal, na Av. Bussocaba, nº 300 – Vila Campesina, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, ou acompanhar na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO a publicação do Edital de Convocação para as provas. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constante do Edital e do cartão de convocação.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
 - 3.1. comprovante de inscrição;
 - 3.2. original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (com foto); e
 - 3.3. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
 - 3.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - 3.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
 - 3.6. Não serão aceitas carteiras funcionais.
4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O candidato só poderá retirar-se da sala de provas após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das mesmas.
10. Para a realização das provas objetivas:
 - 10.1. O candidato receberá Caderno de Questões e Folha Definitiva de Respostas.
 - 10.2. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha Definitiva de Respostas.
 - 10.3. A Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões deverão ser devolvidos ao fiscal, ao término da prova.
 - 10.4. A Folha Definitiva de Respostas é o único documento válido para correção e leitura ótica.
 - 10.5. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante na Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando prova.
12. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
 - 12.1. apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - 12.2. não apresentar documento de identidade conforme previsto no item 3, deste Capítulo, neste Edital;
 - 12.3. não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 12.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 12.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
 - 12.6. estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 12.7. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - 12.8. não devolver o material solicitado pelo fiscal na sala de provas;
 - 12.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva será avaliada, em sua totalidade, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2. A prova objetiva será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido, sendo utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
 - 2.1. A nota na prova objetiva de cada candidato resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).
 - 2.2. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
3. A padronização da nota da prova objetiva tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Na avaliação da prova objetiva, o Programa de Computação Eletrônica:
 - 3.1. conta o total de acertos de cada candidato na prova objetiva;
 - 3.2. calcula a média de acertos de todos os candidatos e o desvio padrão da prova objetiva;
 - 3.3. transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada. Para isso, calcula a diferença entre o total de acertos obtidos pelo candidato e a média de acertos do grupo; divide pelo desvio padrão; multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta).
- 3.4. A fórmula utilizada é a seguinte:

$$NP = \frac{(A - \bar{X})}{s} \times 10 + 50$$

A = escore bruto (número de acertos do candidato).

X = média de acertos do grupo.

s = desvio padrão (indica como os acertos variam em relação à média de acertos do grupo).

4. As médias e os desvios padrão de cada cargo em concurso serão publicados juntamente com o resultado das provas objetivas .

5. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

VI – DOS TÍTULOS

1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos aos cargos de Professor de Educação Básica II - Educação Artística, (código C09), Professor de Educação Básica II - Educação Física (código C10) e Professor de Educação Básica II – Inglês (código C11), que forem habilitados nas provas objetivas, na forma do disposto no item 5, do Capítulo V, neste Edital.
2. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
3. A entrega dos títulos será realizada em data(s), horário(s) e local(is) a serem divulgados através da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
4. O recebimento e verificação dos Títulos serão executados pela Fundação Vunesp.
5. Serão considerados títulos os discriminados no Anexo VI deste Edital (Tabela de Títulos), limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.
6. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.
7. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados pelo órgão competente.
8. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pela Fundação Vunesp.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato habilitado no Concurso será:
 - a) igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, mais os pontos atribuídos aos títulos, para os cargos de Professor de Educação Básica II - Educação Artística (código C09), Professor de Educação Básica II – Educação Física (código C10) e Professor de Educação Básica II – Inglês (código C11);
 - b) igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para os demais cargos em concurso.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência).
3. A Lista Especial dos aprovados (portadores de deficiência) será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, em ordem alfabética.
4. O exame médico específico será realizado em Órgão a ser indicado pela Prefeitura do Município de Osasco.
5. Não caberá recurso da decisão proferida pelo profissional encarregado da realização do exame médico específico.

VIII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 1.1. para os cargos de Professor de Educação Básica II (códigos C09 a C11):
 - 1.1.1. obtiver maior acertos em Conhecimentos Específicos;
 - 1.1.2. obtiver maior pontuação em Títulos;
 - 1.1.4. tiver maior idade.
 - 1.2. para os demais cargos em concurso:
 - 1.2.1. obtiver maior acertos em Conhecimentos Específicos;
 - 1.2.2. obtiver maior acertos em Língua Portuguesa;
 - 1.2.3. tiver maior idade.

IX – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem.
2. O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).
3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, nome e código do cargo para o qual se inscreveu, endereço, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.
4. O recurso deverá ser protocolado no Paço Municipal, na Av. Bussocaba, nº 300 – sala 51 – Vila Campesina, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no horário das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas.
5. Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do arguido, após o que serão devolvidos à Comissão do Concurso para decisão, respeitado o prazo máximo de 30 dias.
6. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.
7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

X – DA NOMEAÇÃO/POSSE

1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Osasco.
2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, bem como, afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Osasco, além de correspondência, a ser encaminhada para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição, e/ou, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).
- 2.1. A convocação mediante correspondência será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.
3. Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital e na correspondência. O não comparecimento em quaisquer das etapas estabelecidas nos 3.1 e 3.2, abaixo constantes, implicará na desclassificação automática do candidato.
- 3.1. O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme previsto no item 4, deste Capítulo, neste Edital.

- 3.2. Aquele que comprovar toda a documentação nos termos do estabelecido no item 4, deste Capítulo, neste Edital, deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.
- 3.3. O candidato que comprovar a documentação nos termos do item 4, deste Capítulo, neste Edital, e for considerado apto no exame médico pré-admissional, para o desempenho do cargo, será nomeado por portaria do Senhor Prefeito do Município de Osasco e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.
4. Documentação necessária:
 - 4.1. 3 (três) fotos 3X4 (recentes);
 - 4.2. Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.3. Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.4. PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.6. Certidão de Nascimento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.7. Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
 - 4.9. Certidão de Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.10. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.11. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.12. Comprovante de formação do curso exigido, específica para o exercício do cargo em concurso, reconhecida por Órgão Oficial (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.13. Comprovante de especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina - CFM ou pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM ou pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pela Sociedade da Especialidade ou, ainda, por experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício profissional na especialidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples) – somente para os cargos de Médico;
 - 4.14. Registro no Conselho respectivo, quando houver exigência no item 1, do Capítulo I, neste Edital (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - 4.15. Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho e respectivos vencimentos, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);
 - 4.16. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);
 - 4.17. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
 - 4.18. A comprovação de experiência de que trata o item 4.13, deste Capítulo, neste Edital, se dará das seguintes formas:
 - 4.18.1. De serviço público: atestado ou certidão ou declaração, em original, expedido(a) pelo órgão público competente, com firma reconhecida da autoridade que o subscreve/assina;
 - 4.18.2. De iniciativa privada: cópia autenticada do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação, foto e dos respectivos registros) ou declaração original, em papel timbrado, com firma reconhecida da autoridade que a assina/subscreve;
 - 4.19. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Osasco julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
5. Para ingresso não serão aceitos protocolos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação para ingresso dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Osasco, obedecerá à ordem de classificação, não gerando a aprovação o direito à nomeação.
2. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe foram exigidos, bem como, aprovação em exame médico pré-admissional.
3. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos que lhe foram exigidos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
5. Toda convocação, divulgação de resultados ou quaisquer informações sobre o concurso, será feita oficialmente por intermédio da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, bem como, afixação no quadro de avisos da Prefeitura, e ainda extra-oficialmente, pela internet no site www.osasco.sp.gov.br.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, as publicações divulgadas através da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.
7. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º da Lei Complementar nº 683/92.
8. Fica delegada competência ao Presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso, inclusive a convocação de pessoal.
9. O Concurso terá validade de dois anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
10. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, após a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados através de formulário específico protocolado no Departamento de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Osasco.
11. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão nomeados, mediante aprovação neste concurso, se os cargos estiverem previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS / BAIRROS
Osasco	Rua Narciso Sturlini, 112 – Centro
Osasco	Rua D.Primitiva Vianco, 556 – Centro
Osasco	Av. dos Remédios, 779 – VI.Remédios
Barueri	Av. Dom Pedro II, 112 – Centro
Cotia	Av. Prof. José Barreto, 173 – Centro
Carapicuíba	Av. Rui Barbosa, 374 – Centro
Itapevi	Av. Rubens Caraméz, 19 – Centro
São Paulo	Av. Francisco Morato, 365 – Butantã
São Paulo	Av. Paulista, 436 – Centro
São Paulo	Rua Afonso Sardinha, 238 - Lapa
São Paulo	Av. Rafael de Barros, 37 – Paraíso
São Paulo	Av. Sumaré, 85 – Perdizes
São Paulo	Rua Teodoro Sampaio, 2258/68 – Pinheiros
São Paulo	Av. Benedito Andrade, 302 – Pirituba
Taboão da Serra	Rua do Tesouro, 198 – Centro

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS (em ordem dos códigos dos cargos)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (código A01)

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Sinônimo e antônimo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do substantivo e do adjetivo. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego e colocação de pronomes na frase. Emprego dos verbos, da preposição e da conjunção. Concordância: verbal e nominal. Pontuação. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos: Noções de anatomia e fisiologia humana. Técnicas básicas de enfermagem: noções de primeiros socorros, vacinas (rede de frio, validade, via de administração, dose, esquema do Ministério da Saúde, prevenção de doenças por imunização). Administração de medicamentos: via oral, parenteral e outras vias. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos. Limpeza, assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos. Mensuração de peso e altura, coleta de material para exames laboratoriais. Regulação térmica e técnicas de transporte do paciente. Ética e legislação: princípios de ética profissional e a importância de sua aplicação no exercício das funções de Auxiliar de Enfermagem. Legislação do exercício profissional. Conselhos Federal e Regional de Enfermagem. Noções sobre farmacologia. Enfermagem em Pronto-Socorro ou Pronto-Atendimento. Enfermagem em Clínica médica, Clínica cirúrgica, Clínica gineco-obstétrica, Clínica pediátrica, Ortopedia, Medicina intensiva e Geriatria. Medidas gerais para o controle de infecção hospitalar. Princípios do Sistema Único de Saúde. Humanização da Assistência de Enfermagem.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (código B02)

Português: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Crase. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimo e antônimo. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal). Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples), juros simples. Equação do 1º grau. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos: Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Ética Profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (código C03)

Política de Saúde: Constituição Federal/88 – Da Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Portaria MS nº 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 01/96. Lei Federal nº 8080, de 19.09.90. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Programa Nacional de Humanização e Assistência Hospitalar: I – Considerações iniciais – itens 2 – Histórico; 4 – Objetivos; 9 – Comitê de Humanização. II – Anexo I – Quadro de referência e justificativa. O que significa humanizar? Site: www.humaniza.org.br.

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite,

difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do sono, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética Médica.

MÉDICO DERMATOLOGISTA (código C04)

Política de Saúde: Constituição Federal/88 – Da Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Portaria MS nº 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 01/96. Lei Federal nº 8080, de 19.09.90. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Programa Nacional de Humanização e Assistência Hospitalar: I – Considerações iniciais – itens 2 – Histórico; 4 – Objetivos; 9 – Comitê de Humanização. II – Anexo I – Quadro de referência e justificativa. O que significa humanizar? Site: www.humaniza.org.br.

Conhecimentos Específicos: Erupções eczematosas, eritemato-escamosas, eritemato-purpúricas, papulo-pruriginosas, véscico-bolhosas. Afecções ulcerosas de membros inferiores. Acne e erupções acneiformes. Lúpus eritematoso. Dermatomiomiose e esclerodermia: quadro clínico; diagnóstico e tratamento. Vasculites. Piodermites. Doenças sexualmente transmissíveis. Hanseníase. Micoses superficiais. Paracoccidiodomicose e outras micoses profundas. Dermatoviroses. Leishmaniose tegumentar americana e outras dermatoses zooparasitárias. Erupções por drogas e toxinas. Tumores benignos e malignos da pele. Afecções congênitas e hereditárias; ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, urticária pigmentosa, neurofibromatose, doença de Hailey-Hailey, moléstia de Darier, incontinência pigmentar. Código de Ética Médica.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (código C05)

Política de Saúde: Constituição Federal/88 – Da Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Portaria MS nº 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 01/96. Lei Federal nº 8080, de 19.09.90. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Programa Nacional de Humanização e Assistência Hospitalar: I – Considerações iniciais – itens 2 – Histórico; 4 – Objetivos; 9 – Comitê de Humanização. II – Anexo I – Quadro de referência e justificativa. O que significa humanizar? Site: www.humaniza.org.br.

Conhecimentos Específicos: Envelhecimento e medicina geriátrica. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento. Doenças cardiovasculares, respiratórias, renais, gastrintestinais, hepáticas, da vesícula e vias biliares. Doenças hematológicas. Oncologia. Doenças metabólicas, nutricionais, endócrinas. Doenças do osso, do sistema imune, musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. HIV e a SIDA. Doenças por protozoários e metazoários. Doenças neurológicas. Doenças de pele. Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA (código C06)

Política de Saúde: Constituição Federal/88 – Da Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Portaria MS nº 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 01/96. Lei Federal nº 8080, de 19.09.90. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Programa Nacional de Humanização e Assistência Hospitalar: I – Considerações iniciais – itens 2 – Histórico; 4 – Objetivos; 9 – Comitê de Humanização. II – Anexo I – Quadro de referência e justificativa. O que significa humanizar? Site: www.humaniza.org.br.

Conhecimentos Específicos: Estadiamento do câncer genital e mamário; Câncer do colo uterino; Hiperplasia endometrial; Carcinoma do endométrio; Câncer de ovário; Síndrome do climatério; Osteoporose pós-menopáusicas; Distúrbios do sono no climatério; Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal; Fisiologia menstrual; Amenorréia; Disfunção menstrual; Anovulação crônica; Dismenorréia; Síndrome pré-menstrual; Endometriose; Hiperprolactinemia; Tumor de ovário com atividade endócrina; Citopatologia genital; Lesões benignas da vulva e da vagina; Lesões benignas do colo uterino. Cervicites; Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento; Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior; Corrimonto genital; Infecção genital baixa; Salpingite aguda; Dor pélvica crônica; Doenças benignas do útero; Prolapso genital e roturas perineais; Incontinência urinária de esforço; Infecção urinária na mulher; Bexiga hiperativa; Câncer de mama; Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação); Lesões não palpáveis de mama: Diagnóstico e conduta; Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama; Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes; Alteração funcional benigna da mama; Mastites e cistos mamários; Fluxos papilares; Mastalgias cíclicas e acíclicas; Procedimentos invasivos em mastologia; Ultra-som de mama: Indicação e técnica; Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultra-som. Código de Ética Médica.

MÉDICO HEMATOLOGISTA (código C07)

Política de Saúde: Constituição Federal/88 – Da Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Portaria MS nº 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 01/96. Lei Federal nº 8080, de 19.09.90. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Programa Nacional de Humanização e Assistência Hospitalar: I – Considerações iniciais – itens 2 – Histórico; 4 – Objetivos; 9 – Comitê de Humanização. II – Anexo I – Quadro de referência e justificativa. O que significa humanizar? Site: www.humaniza.org.br.

Conhecimentos Específicos: Dados históricos, situação atual, tendências e especulações para o futuro. Legislação Hemoterápica: Resolução RDC nº 343, DOU de 19/12/2002. Imunologia e suas relações com a Transfusão de Sangue: Componentes celulares do sistema imune; Resposta imune; Resposta imune a antígenos dos eritrocitários; Complemento; Fisiopatologia da hemólise imune. Grupos Sangüíneos: Definição de um sistema de grupo sangüíneo. Grupo Sangüíneo ABO. Sistema Sangüíneo Rh. Sistema sangüíneo li, Lewis, P e MNS; Sistema Kell, Duffy, Kidd e Lutheran; Sistema de Histocompatibilidade (HLA); Sistema de Antígenos Plaquetários. Testes de Compatibilidade de Hemácias: tipagem de compatibilidade ABO e Rh; Pesquisa e identificação de anticorpos anti-eritrocitários (PAI e Painel de hemácias); Provas de Compatibilidade; Eluição. Obtenção de Sangue: Captação de candidatos à doação de sangue; Triagem clínica-laboratorial dos candidatos à doação de sangue; Coleta de Sangue; controle sorológico e imuno-hematológico do sangue coletado. Preparação de componentes Sangüíneos: Concentrado de Hemácias; Plasma; Crioprecipitado; Componentes pobres em leucócitos e componentes irradiados. Uso clínico de sangue e seus componentes: Componentes que visam transfundir hemácias; Componentes que visam transfundir plaquetas; Reposição de fatores de coagulação; Reposição de proteínas plasmáticas;

Política transfusional em um hospital. Terapia transfusional em situações especiais: Em Clínica Cirúrgica; Nos distúrbios da Coagulação Sangüínea. Produtos plasmáticos e substitutos do sangue: Albumina humana: Características, uso clínico e seus efeitos adversos; Concentrado de fatores plasmáticos: Características, uso clínico e seus efeitos adversos; Substitutos do sangue. Efeitos adversos das transfusões sangüíneas: Aloimunização; Reações transfusionais imunológicas e não imunológicas; Transmissão de doenças infecto-contagiosas. Hemopoese. Citologia das células do sangue e dos órgãos hemoformadores. Aféreses: terapêuticas e não terapêuticas. Indicações. Tratamentos e controles. Uso de processadoras celulares automatizadas de sangue na obtenção e recuperação de sangue. Autotransfusão: procedimentos, terapêutica e controles. Transplante de medula óssea: procedimentos, obtenção, armazenamento, controles e terapêutica em hemoterapia. Código de Ética Médica.

MÉDICO PSQUIATRA (código C08)

Política de Saúde: Constituição Federal/88 – Da Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Portaria MS nº 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 01/96. Lei Federal nº 8080, de 19.09.90. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Programa Nacional de Humanização e Assistência Hospitalar: I – Considerações iniciais – itens 2 – Histórico; 4 – Objetivos; 9 – Comitê de Humanização. II – Anexo I – Quadro de referência e justificativa. O que significa humanizar? Site: www.humaniza.org.br.

Conhecimentos Específicos: Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria “Democrática”. Código de Ética Médica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (código C09)

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.

Legislação: Constituição Federal/88 – arts. 206 a 214. Lei Federal nº 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Livro I: Título I; Título II: arts 7º a 24 e 53 a 69, Livro II: Título I; Título II; Título III; Título V – arts. 131 a 140.

Conhecimentos Específicos: Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (código C10)

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.

Legislação: Constituição Federal/88 – arts. 206 a 214. Lei Federal nº 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Livro I: Título I; Título II: arts 7º a 24 e 53 a 69, Livro II: Título I; Título II; Título III; Título V – arts. 131 a 140.

Conhecimentos Específicos: 1. Dimensões históricas da Educação Física. 2. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte. 2.1. Lazer e as interfaces com a Educação Física. 2.2. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 2.3. As questões de gênero e sexismo aplicadas à Educação Física. 2.4. Corpo, sociedade e construção da cultura corporal de movimento. 3. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte. 3.1. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. 3.2. Nutrição e atividade física. 3.3. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 4. A Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. 4.1. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. 4.2. Educação Física escolar e cidadania. 4.3. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. 5. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. 6. Crescimento e desenvolvimento motor.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (código C11)

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.

Legislação: Constituição Federal/88 – arts. 206 a 214. Lei Federal nº 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Livro I: Título I; Título II: arts 7º a 24 e 53 a 69, Livro II: Título I; Título II; Título III; Título V – arts. 131 a 140.

Conhecimentos Específicos: English Language. Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax. Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques and resources; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials.

ANEXO III CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
17.11.2003	Início das inscrições
25.11.2003	Término das inscrições
09.12.2003	Data prevista para publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas
13.12.2003	Data prevista para aplicação das provas objetivas para os cargos de Médicos (manhã)
14.12.2003	Data prevista para aplicação das provas objetivas para os cargos de Professor de Educação Básica II (manhã) e para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem (tarde)
16.12.2003	Data prevista para publicação do gabarito das provas objetivas
17, 18 e 19.12.2003	Período previsto para recebimento de recursos relativos ao gabarito das provas objetivas
As demais datas serão divulgadas oportunamente	

ANEXO IV MODELO DE RECURSO

À
Comissão de Concurso Público nº 004 / 2003. para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Osasco.

Nome: _____

N.º de Inscrição: _____

Cargo _____ Código do cargo _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Assinatura: _____

Data: _____

ANEXO V DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS EM CONCURSO (em ordem dos códigos dos cargos em concurso)

Auxiliar de Enfermagem (código A01): Prestar serviços auxiliares de enfermagem, sob a orientação do médico da Prefeitura; atendendo consulentes, registrando e encaminhando, bem como controlar a utilização e ressurgimento de medicamentos e material de primeiros socorros. Proceder a limpeza e esterilização dos aparelhos e instrumentos de curativos e controlar a limpeza das instalações. Manter os arquivos e juntar pequenos serviços de datilografia.

Técnico de Enfermagem (código B02): Atender a enfermos, na preparação de consultas, exames e tratamentos médicos, assistindo-os em casos de internações e cumprindo determinações médicas.

Médicos (códigos C03 a C08): Examinar pacientes utilizando-se de instrumentos apropriados, diagnosticar, requisitar e analisar resultados de exames, prescrevendo medicamentos, mantendo registro dos pacientes examinados, anotando e concluindo sobre tratamento e evolução da doença. Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem estar do paciente.

Obs. Esta descrição é genérica, devendo ser contempladas/observadas as especialidades do campo da medicina especializada conforme especificado nos cargos em concurso.

Professor de Educação Básica II (códigos C09 a C11): Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais.

Obs. Esta descrição é genérica, devendo ser contempladas/observadas as disciplinas conforme especificado nos cargos em concurso.

ANEXO VI
TABELA DE TÍTULOS
(para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – códigos C09 a C11)

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	7,00	7,00	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutorado), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00	3,00	
c) Pós graduação relacionada à disciplina objeto do concurso, com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	1,0	3,0	

1. Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
2. No caso do item “c”, exige-se, também, indicação do número de horas e período de realização do curso.
3. Após a apresentação/entrega dos títulos, pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Osasco, em 11 de novembro de 2003.

Dr. Conrado Del Papa
Presidente da Comissão de Concurso